



Estado de Santa Catarina

# Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

**LEI Nº 1606/2018**, de 14 de maio de 2018.

ACRESCENTA INCISO II AO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N. 588/2005, QUE ESTATUIU O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Acrescenta o Inciso II ao Art. 10 da Lei Municipal n. 588/2005, que estatui o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso (SC), o qual terá a seguinte redação:

“II – Os da categoria funcional do Grupo I – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Assessor de Imprensa e Secretário Executivo, e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Assessor Jurídico.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,  
Em 14 de maio de 2018.

  
MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

  
Neusa Machado da Silva – Secretária Executiva